



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.143

Autoriza conceder alvará de funcionamento à empresa de propriedade do Sr. Cláudio Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa de propriedade do Sr. Cláudio Toledo, situada na Rua Tutóia, 276, fundos, Jardim dos Estados, com a atividade de comércio varejista de artigos de vestuário.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992

Nuberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19/02/92.